



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 309/2009

Autoriza o poder Executivo Municipal a promover reforma e pintura da sede do Destacamento de Policia Militar e do Clube de Mães de Nova Guarita – MT.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma e pintura da sede do Destacamento de Policia Militar e do Clube de Mães de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos serviços autorizados por esta lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de Serviços Públicos
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0152 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Serviços Públicos
Projeto / Atividade: 2.068 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Serviços Públicos
Elemento: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de Serviços Públicos
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0152 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Serviços Públicos
Projeto / Atividade: 2.068 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Serviços Públicos
Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Parágrafo Único - No processamento da despesa deverá ser observado as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 08 de junho de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br